



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG,
COM CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS
DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Novo, por seus Vereadores, aprova, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei de Estrutura Administrativa do Município de Córrego
Novo/MG, com a criação de cargos efetivos do quadro geral dos servidores
públicos municipais, conforme o quadro abaixo:

Denominação dos Cargos	Nº de Cargos Propostos	Nº de cargos existentes	Nº de cargos atualizados	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento	Carga Horária
Motorista I CNH B	01	25	26	P 05	Concurso Público/PSS	40 HS P/SE M
Monitor de Educação Infantil	07	16	23	P 01	Concurso Público/PSS	30 HS P/SE M

Art. 2º - Em complemento a Lei 1.138/2025 fica descrito as atribuições dos cargos de Diretor de Controle Interno e Procurador Geral:

Diretor de Controle Interno

- Assessorar o Prefeito nos assuntos específicos de controle interno;
- Assegurar as normas legais e os procedimentos internos de todas as áreas da Administração Pública Municipal;
- Acompanhar e fazer aplicar as alterações e novas legislações pertinentes à Administração Pública;
- Sugerir novos procedimentos, modelos de formulários e controles que possam tornar a Administração mais eficiente, eficaz e transparente;
- Informar ao chefe do Executivo todas as irregularidades relacionadas ao descumprimento de normas legais e quaisquer fraudes ou uso de má fé nos procedimentos da área verificada;
- Praticar os atos pertinentes às suas atribuições e os que lhe forem delegados pelo Prefeito;
- Decidir, em caráter conclusivo, quando for o caso, os assuntos submetidos à sua apreciação;
- Apresentar ao Prefeito relatório mensal de sua gestão;
- Assessorar o Prefeito e demais secretários em assunto de sua competência;
- Despachar diretamente com o Prefeito;
- Administrar os trabalhos do Controle Interno, objetivando alcançar e manter a eficiência e a eficácia dos controles de ordem operacional, contábil, financeira, orçamentária e de pessoal;
- Coordenar os trabalhos de auditoria geral, quando necessário;
- Encaminhar ao Prefeito cópias do relatório de inspeção e das medidas a serem tomadas após verificadas irregularidades nas auditorias gerais;
- Comunicar ao Prefeito a ocorrência de anormalidades;
- Coordenar a elaboração anual do relatório das atividades desenvolvidas pelo órgão de Controle Interno
- Desempenhar outras tarefas decorrentes da natureza do cargo.
- Escolaridade: Ensino Médio.

Procurador Geral

- Chefiar a PGM, coordenar a atividade jurídica e administrativa do órgão e defender os interesses da classe;
- Propor ao Chefe do Executivo declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Direta;
- Receber citações, intimações e notificações nas ações propostas contra o Município;
- Manifestar administrativamente sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de quaisquer membros pertencentes à estrutura organizacional da Procuradoria;
- Desistir, transigir, firmar compromissos e receber pedidos nas ações de interesse da PGM;
- Decidir, dentro do princípio da conveniência do interesse público, sobre propositura da ação rescisória, bem como sobre interposição ou não de recursos aos tribunais superiores;
- Apresentar ao Chefe do Poder Executivos proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e ilegalidade de decretos, elaborando a competente representação;
- Propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Municipal, assim como de demais servidores administrativos da Procuradoria;
- Homologar as teses institucionais aprovadas;
- Revisar, sempre que se fizer necessário, os pareceres emitidos pelos procuradores municipais;
- Avocar a competência dos procuradores municipais, em casos específicos;
- Editar normas interpretativas e complementares acerca das competências, funcionamento, responsabilidades e interação dos Órgãos do Sistema Jurídico Municipal;
- Delegar, dentro de sua esfera de atuação, competências aos membros pertencentes a estrutura organizacional da Procuradoria;
- Expedir atos de lotação e de designação dos Procuradores do Município e demais servidores lotados na Procuradoria;
- Aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos;

- Nomear os cargos de provimento em comissão na PGM;
- Autorizar as despesas e ordenar os empenhos da gestão da PGM; e
- Dirimir conflitos em geral, notadamente os de competência da PGM.
- Escolaridade: Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Córrego Novo-MG, 15 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELON DE OLIVEIRA FERRARI
Data: 14/09/2026 09:11:01-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ELON FERRARI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresenta-se o presente Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Município de Córrego Novo, com criação de cargos efetivos no quadro geral dos servidores públicos municipais.

A elaboração do presente demonstrativo visa assegurar que a criação da despesa pública observe os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário, da transparência administrativa e da sustentabilidade financeira das contas públicas municipais.

Nos termos da legislação vigente, a geração de despesa obrigatória de caráter continuado depende:

- da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- da demonstração da origem dos recursos para seu custeio;
- da compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;
- da conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- e da existência de dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Destaca-se ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece mecanismos rigorosos de controle das despesas com pessoal, impondo aos entes públicos o dever permanente de monitoramento dos limites constitucionais e fiscais, especialmente aqueles previstos nos arts. 19 e 20 da LRF.

Dessa forma, a Administração Municipal procedeu à análise técnica dos impactos decorrentes da criação dos cargos propostos, considerando:

- projeções atualizadas da Receita Corrente Líquida – RCL;
- evolução histórica da despesa com pessoal;
- reflexos previdenciários e patronais;
- encargos legais incidentes;
- provisionamento de 13º salário;
- crescimento vegetativo da folha;
- e projeções econômicas constantes do Boletim Focus do Banco Central do Brasil.



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2003 - 2020

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

Objeto Projeto de Lei que:

“Dispõe sobre a alteração da Lei de Estrutura Administrativa do Município de Córrego Novo/MG, com criação de cargos efetivos do quadro geral dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO

Descrição	Quantidade	Salário Base	Impacto Mensal	Encargos Patronais	Total Mensal	Impacto Anual	% Sobre Índice de Pessoal
Motorista I – CNH “B” – P05	01	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00	R\$ 265,84	R\$ 1.886,84	R\$ 25.151,57	0,65%
Monitor de Educação Infantil	07	R\$ 1.621,00	R\$ 11.347,00	R\$ 1.860,90	R\$ 13.207,90	R\$ 176.061,31	0,65%

Metodologia Utilizada

Para elaboração do presente impacto foram considerados:

- vencimentos básicos dos cargos criados;
- encargos patronais incidentes;
- provisão de 13º salário;
- reflexos financeiros anuais;
- projeção de manutenção da despesa nos exercícios subsequentes;
- comportamento da Receita Corrente Líquida;
- e os limites legais de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na composição do impacto anual foram consideradas:

- 12 (doze) parcelas remuneratórias mensais;
- provisão proporcional de 13º salário;
- incidência de encargos patronais obrigatórios.

IMPACTO FINANCEIRO CONSOLIDADO

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Projetada – Exercício 2026	R\$ 30.896.433,72
Gasto Atual com Pessoal	R\$ 15.705.528,53
Percentual Atual de Gasto com Pessoal	50,83%
Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, 235 - Centro - Córrego Novo - Minas Gerais CEP: 35.345-000 - CNPJ 18.334.284/0001-18. Telefax: (33)3353-1291	



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

Previsão do Gasto com Pessoal após a criação dos cargos	R\$ 15.906.741,41
Percentual Projetado após adequação	51,48%

ANÁLISE TÉCNICA DO IMPACTO

Conforme demonstrado nos cálculos acima, a criação dos cargos efetivos acarretará impacto financeiro estimado de: R\$ 201.212,88 anuais correspondendo a acréscimo aproximado de: 0,65% sobre o índice atual de despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal.

Mesmo com a implementação da medida, o Município permanecerá abaixo do limite máximo de despesa com pessoal estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101 de 2000, correspondente a 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo Municipal.

Importante destacar que a criação dos cargos possui relevante interesse público e administrativo, objetivando:

- fortalecimento da estrutura operacional do Município;
- melhoria na prestação dos serviços públicos;
- atendimento das demandas administrativas existentes;
- adequação da estrutura funcional às necessidades atuais da Administração Municipal;
- e garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A medida foi planejada observando critérios de prudência fiscal, equilíbrio financeiro e sustentabilidade das contas públicas, não comprometendo a saúde financeira do Município.

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL – EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

Exercício	Percentual Projetado
2026	51,48%
2027	52,45%
2028	53,21%

Considerações sobre as Projeções

As projeções para os exercícios de 2027 e 2028 foram elaboradas considerando:

Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, 235 - Centro - Córrego Novo - Minas Gerais CEP: 35.345-000 - CNPJ
18.334.284/0001-18. Telefax: (33)3353-1291



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023 - 2028

- crescimento moderado da Receita Corrente Líquida;
- evolução inflacionária;
- crescimento vegetativo da folha de pagamento;
- estimativas econômicas constantes do Boletim Focus do Banco Central;
- projeção do Produto Interno Bruto – PIB;
- e manutenção da estabilidade fiscal do Município.

Foram observadas as projeções econômicas divulgadas no Boletim Focus em 14/09/2026:

- PIB 2026: 1,89%;
- PIB 2027: 1,45%.

As estimativas demonstram que, mesmo com a implementação das medidas propostas, o Município manterá trajetória fiscal controlada e compatível com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com observação que a projeção pode sofrer alterações no decorrer do exercício.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE LEGAL

Instrumento de Planejamento	Situação	Fundamentação
Plano Plurianual – PPA	(X) Adequada	As despesas encontram-se compatíveis com as diretrizes, objetivos e metas previstas no PPA vigente.
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	(X) Adequada	A medida possui compatibilidade com as metas fiscais e prioridades estabelecidas na LDO.
Lei Orçamentária Anual – LOA	(X) Adequada	Existem dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas decorrentes da medida proposta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

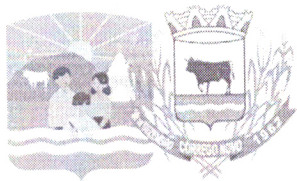
Ressalta-se que os valores apresentados possuem natureza estimativa, podendo sofrer alterações em razão de: oscilações econômicas, comportamento da arrecadação municipal, variações inflacionárias, revisões salariais futuras, e alterações no cenário fiscal nacional.

Córrego Novo, 14 de Setembro de 2026

DSA ASSESSORIA
E CONSULTORIA
LTDA:08254076000

155
D.S.A. Consultoria e Assessoria
CRCMG 8996/O

ASSINADO DIGITALMENTE POR DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:08254076000155
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ
A1: OU=Videoconferencia, OU=33506215000136
OU=AC SIngularID Múltipla, CN=DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:08254076000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.09.14 13:35:55-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 2024.2.2



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei que:

“Dispõe sobre a alteração da Lei de Estrutura Administrativa do Município de Córrego Novo/MG, com criação de cargos efetivos do quadro geral dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

Declaro ainda que a presente despesa:

- possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;
- possui compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e não comprometerá as metas fiscais previstas para os exercícios correspondentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os fins legais.

Córrego Novo, 14 de Setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELON DE OLIVEIRA FERRARI
Data: 14/09/2026 20:37:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal